



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2019 – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019– PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA ANTUNES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.421.938/0001-88, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019 – PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg de Lima Davi, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2840378 SSP/PB e CPF nº 013.414.894-00, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitschek, nº 313, Jardim Aeroporto, Cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ 22.455.563/0001-07, sediada à Av. Presidente Epitácio Pessoa, 475, sala 210, Cx. Postal 070, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.030-906, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr. Eduardo Américo Antunes de Oliveira, portador do RG 1.607.346 SSP/GO e CPF nº 510.648.981-49, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, que fazem parte integrante do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00035/2019 – PMBEX, realizada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se estivessem transcritos, com todos seus ANEXOS, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação de TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019 – PMBEX
- b) Proposta Contratada, datada de 29/05/2019.

3.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2019 – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019– PMBEX

especificações, plantas e desenhos apresentados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3. A partir da assinatura do presente Contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de **08 (OITO) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e levando-se em consideração os cronogramas físico-financeiros apresentados.

4.2. O contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no item anterior, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.4. Os prazos de que tratam o item 4.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 702.553,71 (SETECENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

5.4. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos no Artigo anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista “Conjuntura Econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

a) No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V (I1 - I0/10), \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da proposta;

I1 = Índice final – refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.5 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1 (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2019 – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019– PMBEX

5.6 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01(um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

6.1. A execução dos serviços não previstos no Contrato inicial, sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições resultante da composição de custos apresentada na proposta primitiva.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

7.1 - O contratado prestou garantia na modalidade CARTA DE FIANÇA Nº 0468/2019 PIN: GMB468BAM20190702, no valor de R\$ 35.127,68 (TRINTA E CINCO MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), de conformidade com o art. 56 da Lei nº 8.666/93, que lhe será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

7.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e quando apresentada sob a modalidade Título da Dívida Pública, somente serão aceitos como válidos, se apresentados em sua forma original, com certificação do órgão público emissor do título ou seu sucessor legal, bem como comprovação da sua legitimidade e autenticidade com registro junto ao Banco Central e ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e prova de real valor do mercado.

7.3. Havendo prorrogação de prazo dos serviços, obrigatoriamente a adjudicatária deverá apresentar a prorrogação de prazo da Garantia Contratual, condição indispensável para efetivação do Termo Aditivo.

7.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

7.5. A garantia em dinheiro poderá ser realizada através de transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 1911 E CONTA CORRENTE Nº 006.015-3.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços objeto do presente instrumento, para efeito de pagamento serão medidos através de Boletim de Medição, que depois de conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Secretário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX e pelo responsável da Contratada. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferiores a 30 (TRINTA) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizada entre os dias 25 e 30 de cada mês.

8.1.1. Os prazos acima estabelecidos poderão, excepcionalmente e a critério da Diretoria responsável pela fiscalização dos serviços, serem alterados desde que observados o interesse público.

8.2. A liberação da 1ª Medição só deverá ser efetivada quando da comprovação, pela Contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da Resolução nº 257, de 19.09.78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição.

8.3 - O pagamento de qualquer medição somente será efetuado mediante a apresentação da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2019 – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019– PMBEX

incluídas em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.032 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a **RECEITA FEDERAL**, com a **RECEITA ESTADUAL** e com a **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**.

8.4 – No caso da execução não estar de acordo com as exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula 14.

8.5 - Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONSTRUTOR quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

8.6 - Se, com aprovação prévia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, o cronograma de construção for modificado, a previsão de desembolso do CONSTRUTOR será revisada.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto deste Contrato, será o seguinte:

07 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

15.451.3036.1026 – PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL. (RECURSOS ORDINÁRIOS, TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

11.2. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11.3. A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

11.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2019 – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019– PMBEX

12.2. A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será interlocutor de todos os contratos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

12.3. A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

13.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

13.3. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 13.2., e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

14.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

14.2. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

16.1.2. Efetuar o pagamento relativo à execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

16.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

16.1.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2019 – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019 – PMBEX

16.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

16.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

16.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

16.2.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

16.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

16.2.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.2.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

16.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentado ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

17.2. O atraso injustificado na execução sujeitará o contrato a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.

17.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

17.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da cláusula anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

17.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, e devidamente homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2019 – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019– PMBEX

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

18.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019 – PMBEX, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX; ou

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como o ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.

19.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

19.3. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

19.4. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.5. A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, DE 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

19.6. A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

19.7. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia expressa e escrita autorização da CONTRATADA.

19.8. A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando os mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00057/2019 – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2019– PMBEX**

CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

19.9. A CONTRATADA se obriga a dar destinação final aos resíduos provenientes da construção civil e demolição (ENTULHOS).

19.10. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Segunda deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referencia.

19.11. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n° 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública:

19.11.1. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

19.11.2. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.12. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

20. CLAUSULA VIGÉSIMA - TOLERÂNCIA

20.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

21. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO


21.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seu representante legal, assina o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.

Bayeux - PB, 03 de Julho de 2019.



GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ N° 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE



ANTUNES ENGENHARIA EIRELI – ME
CNPJ: 22.455.563/0001-07
EDUARDO AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA
RG 1.607.346 SSP/GO
CPF: 510.648.981-49
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2019 – PMBEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019– PMBEX

TESTEMUNHAS:

João da Silva Alves
Nome:
CPF nº: 089 257 974 96
Identidade nº:

Clarissa Lana Vargino Pereira
Nome:
CPF nº: 10226449475
Identidade nº:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 1.º, 2º e 3º da Lei Federal 13.042/2014 e Art. 8º da Lei 11.041/2002, o presente ato é eletrônico e assinado por meio de Certificação Digital (CD) e Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC95720-WSXP.
 Cód. Autenticação: 90220592190926210667-1; Data: 05/02/2019 09:30:19
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.juiz.br>

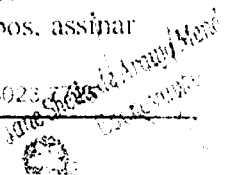
LIVRO: 0583

FOLHA: 128



PROCURAÇÃO

AM quanto esta Pública Procuração virem que aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), neste CARLOS NEVES - 7º OFÍCIO DE NOTAS, situado na Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados - João Pessoa, PB, foi lavrado o presente Instrumento de Procuração Pública em que, perante mim, MARIANA MENDONÇA DA FRANCA CAMACHO - advogada, compareceu(ram) como OUTORGANTE: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI-ME, pessoa com sede na Avenida Epitácio Pessoa, 475, sala 210, caixa postal 070, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.455.563/0001-07, neste ato representada por seu administrador EDUARDO AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, Cédula de Identidade Profissional n.º 100440711-4-CREA e CPF n.º 510.648.981-49, com endereço profissional acima mencionado; reconhecido por mim Notário(a), pelos documentos referidos e apresentados, por seu representante legal, me foi dito, que por este público instrumento, e nos termos de direito nomeia e constitui seus bastantes procuradores: AMILTON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, Cédula de Identidade 1.160.593 SSP-PB e CPF n.º 685.844.904-34; e/ou ISAIAS CANDIDO FILHO, brasileiro, casado, administrador de Empresas, CI n.º 22.861.921-SSP/SP e CPF n.º 146.258.878-60, residentes e domiciliados na cidade de João Pessoa-PB; com poderes para representar a empresa, isoladamente, conferindo plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para representar a outorgante perante o Banco Bradesco S.A., Banco Itaú S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Santander, Banco do Brasil S.A, e onde mais se fizer necessário, podendo ditos procuradores abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, fazer aplicações financeiras, emitir, aceitar, sacar, assinar e endossar cheques, solicitar talonários de cheques, assinar formulários de retiradas, solicitar saldos e extratos de contas, reconhecer e/ou contestar saldos, cadastrar e/ou cancelar senhas, solicitar, sustar, cancelar e/ou bloquear cheques e cartões, fazer ocorrências, renovar contrato de cheque especial, se necessário, assinar cédula de crédito bancário, promover e efetuar remessas de numerários a favor da outorgante, concordar e/ou discordar com cláusulas, preços, prazos e condições, requerer e receber cartão de crédito magnético, registrar, bloquear, desbloquear e renovar senhas, receber qualquer importância a que tem direito a outorgante, pagar taxas, dar e receber quitação, rescindir contratos, neles tudo fazer, podendo assinar quaisquer papéis ou documentos necessários em nome dela outorgante; representá-la ainda perante as REPARTIÇÕES PÚBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL, JUNTO A TODAS AS REPARTIÇÕES DO ESTADO DA PARAÍBA-PB, BEM COMO EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, INCLUSIVE A PREFEITURA DA CAPITAL E DOS DEMAIS MUNICÍPIOS, AUTARQUIAS, CARTÓRIOS DE PROTESTOS, CARTÓRIOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, RECEITA FEDERAL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, SECRETARIA DA FAZENDA, JUSTIÇA COMUM, JUSTIÇA DO TRABALHO, JUÍZO, INSTÂNCIA E TRIBUNAL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CORRESPONDENTES E DE CRÉDITO BANCÁRIOS, OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL, e onde mais e em que preciso for, tudo requerendo, declarando e assinando, pagar quaisquer tributos/emolumentos, reclamar contra lançamentos, prestar declarações, fazer cauções, levanta-las e recebe-las onde for de direito, requerer alugar, promover, juntar e desentranhar papéis e documentos, assinando tudo o quanto seja necessário e exigido, ter vistas em processos administrativos ou judiciais, acompanhar até final solução, fazer provas e declarações, contestar ou reclamar contra lançamentos, receber correspondência com ou sem valor, receber e dar quitação de valores pagos, retirar mercadorias de depósitos, acompanhar tramitação de processos, tomar ciência de despachos, cumprir exigências, recorrer, acordar, discordar, transigir, desistir, interpor recursos, firmar compromissos e acordos, concordar ou não com cláusulas e condições, cálculos e valores, assinar os contratos necessários, fazer declaração, prestar termos de compromisso e de responsabilidade, mediante recibos, assinar



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIADO DE NOTAS - Código CNJ 08.875-0
 Rua Francisco de Sá, 100 - Bairro Centro - CEP: 51.020-000 - Recife, PE - Brasil
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. XII
 do Decreto 22.073/2004 e o inciso II do Art. 1º da Lei Estadual 8.721/2008, submetido e apresentado imagem digitalizada, reproduzida fiel
 do documento autenticado e conferido, neste ato, o tabelião e escrevente autorizados, em nome do tabelião, assinaram e
 Cód. Autenticação: 90220502190926210067-2; Data: 05/02/2019 09:30:13
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC95719-M/15.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Valor do Arquivo de Minuta: R\$ 0,00
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

LIVRO : 0583

FOLHA : 128



mentos, ofícios, podendo assumir obrigações na área administrativa e comercial, sempre
 ndo as cláusulas contratuais, interpor recursos, participar de audiências, pregões, licitações e
 ces, fazer recadastramentos, assinar contratos, ordem de serviços e documentos, realizar
 amento, propostas e oferecer preços e vantagens, concordando com o que julgar
 conveniente, desistir de recursos de licitações, admitir, demitir e suspender empregados, fixando-
 lhes ordenados e comissões, cumprir exigências de INSS, despachos, declarações, assinar carteiras
 profissionais e as declarações e liberações do FGTS, promovendo as devidas anotações, assinar
 contratos de Trabalho, Homologações de Rescisões e Guias de AM do FGTS, inclusive referente
 ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e ICMS, inclusive quanto a Conectividade
 Social e Certificação Eletrônica, apresentar, assinar, juntar e retirar papéis e documentos; podendo
 requerer restituições de valores indevidamente debitados, fazer acordos e parcelamentos, solicitar
 alterações cadastrais; podendo, constituir advogados com os poderes da cláusula "ad judicia" e "et
 extra" para o foro em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e
 defendê-la nas contrárias seguindo umas e outras até final sentença e os especiais, acordar,
 discordar, transigir, recorrer, desistir, interpor recursos, firmar compromissos e acordos, enfim,
 tudo mais praticar em defesa dos direitos e interesses da outorgante para o completo desempenho
 deste mandato. **Podendo ditos procuradores agirem em conjunto ou separadamente.** Os
 elementos relativos à qualificação e identificação dos procuradores, bem como o objeto do presente
 mandato foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam.
 Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$
 5,14, FEPI - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 18,96, ISS - Imposto Sobre
 Serviço, no valor de R\$ 4,74, sendo os Emolumentos R\$ 94,80. Selo Digital: AHO99175-2JA3.
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e
 outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida, sendo lida, em alta e clara voz,
 achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura
 de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da
 Paraíba. A presente procuração pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por
 01 (um) ano. Eu, Jane Sheila Araujo Mendes (_____), Escrevente Autorizado,
 lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida
 efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **MARIANA MENDONÇA DE
 FRANCA – Titular do Carlos Neves - 7º Ofício de Notas**, subscrevo e assino, estando conforme o
 original. (aa) * (repres. de ANTUNES).

Em testemunho (_____) da verdade.

MARIANA MENDONÇA DA FRANCA CAMACHO
 - TABELIÃ TITULAR -

Jane Sheila de Araujo Mendes
 Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANTUNES ENGENHARIA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANTUNES ENGENHARIA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/04/2019 08:35:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANTUNES ENGENHARIA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1169992

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/02/2020 08:26:00 (hora local)**.

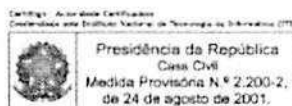
¹**Código de Autenticação Digital:** 90220502190926210667-1 a 90220502190926210667-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba21d4c9f1cc084abf0bfbe201ec68f96b5edb6781e8c4c85bba7f2a0cab5248e6ff107459d435e38b54ad4c0620
 2c337e5b4c0750278590c888cd69b49c3436



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI“

EDUARDO AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, Engenheiro Civil – CREA Nº 100440711-4, Casado – sob regime parcial de bens, nascido em 10/12/1969, natural de Ipameri/GO, inscrito no CPF sob o nº 510.648.981-49, , carteira de identidade nº 1607346 SSP/GO, residente e domiciliado(a) na Rua Aurea, 72 - APTO 503 - Cabo Branco - João Pessoa / PB - CEP: 58045-360, Único(a) titular da empresa individual de responsabilidade limitada eireli denominada “ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME”, e tem sua sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 475 - SALA 210; CXPST 070; Estados - João Pessoa/PB - CEP: 58030-906, Registrada na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº 25600026621, Por despacho em 15/05/2015 e Inscrita no CNPJ nº 22.455.563/0001-07, doravante pela alteração/consolidação do ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 9500 A da Lei nº 10406/02, resolve alterar/consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa resolve alterar seu objeto social para: Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de alvenaria; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Perfuração e construção de poços de água.

CLÁUSULA SEGUNDA - Diante das alterações ora procedidas, consolida-se o ato constitutivo.

EDUARDO AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, Engenheiro Civil – CREA Nº 100440711-4, Casado – sob regime parcial de bens, nascido em 10/12/1969, natural de Ipameri/GO, inscrito no CPF sob o nº 510.648.981-49, carteira de identidade nº 1607346 SSP/GO, residente e domiciliado(a) na Rua Aurea, 72 - APTO 503 - Cabo Branco - João Pessoa / PB - CEP: 58045-360, Único(a) titular da empresa individual de responsabilidade limitada eireli denominada “ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME”, e tem sua sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 475 - SALA 210; CXPST 070; Estados - João Pessoa/PB - CEP: 58030-906, Registrada na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº 25600026621, Por despacho em 15/05/2015 e Inscrita no CNPJ nº 22.455.563/0001-07, doravante pela alteração/consolidação do ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 9500 A da Lei nº 10406/02, resolve consolidar:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 16:47 SOB Nº 20181167204.
PROTOCOLO: 181167204 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900092681. NIRE: 25600026621.
ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/01/2019
www.redesim.pb.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Empresa girará sob o nome empresarial "ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME", e tem sua sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 475 - SALA 210; CXPST 070; Estados - João Pessoa/PB - CEP: 58030-906.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem como objetivo social: Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de alvenaria; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Perfuração e construção de poços de água.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **EDUARDO AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA**.

§ ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: A Empresa iniciou suas atividades em 15/05/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será administrada por **EDUARDO AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA** a quem caberá todos os atos de operações referentes à gestão, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI** dentro dos limites do objeto social, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA: A Empresa declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006

CLÁUSULA SETIMA: O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 16:47 SOB Nº 20181167204.
PROTOCOLO: 181167204 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1190092681. NIRE: 25600026621.
ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME

Maria do Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/01/2019
www.redesim.pb.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI“

Parágrafo Primeiro: Fica a EIRELI autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA OITAVA: O Titular, **EDUARDO AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA**, declara, sob as penas da Lei:

§ **PRIMEIRO** - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

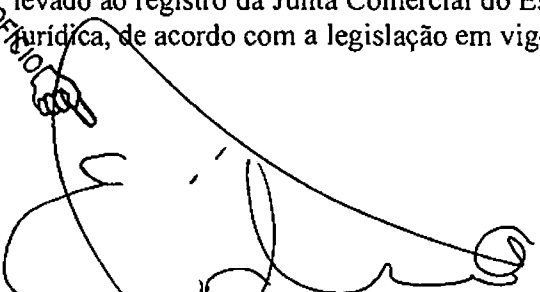
§ **SEGUNDO** - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA NONA: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelo titular.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em via única, que será levado ao registro da Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

João Pessoa /PB, 17 de dezembro de 2018


EDUARDO AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA
Titular - administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 16:47 SOB Nº 20181167204.
PROTOCOLO: 181167204 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900092681. NIRE: 25600026621.
ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/01/2019
www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 16:47 SOB Nº 20181167204.
PROTOCOLO: 181167204 DE 09/01/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900092681. NIRE: 25600026621.
ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/01/2019
www.redesim.pb.gov.br


República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
100440711-4

Nome
 EDUARDO AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA

Filiação
 AFRASO JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA
 AGRUSTA BASTOS ANTUNES DE OLIVEIRA

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
 010.648.381-49 1697348 SEP/GO 34

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
 10/12/1969 IPAMERI GO BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
 CREA-GO 12/10/2013 10/04/1992

Ass. Presidente Registro no Crea
 6333/11-GO





Título Profissional
 Engenheiro CIVIL

Ass. do Profissional


Ver. curso Profissional de Engenharia e Agronomia (S.º 2º do art. 5º da Lei nº 11.94 de 24/7/2008 e Lei nº 8200 de 01/08/2013)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1ª OFFICINA DE REGISTRO COM DAS PESSOAS NATURAIS
Endereço: Rua... nº... Fone: (61) 3241-1111

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.530/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, atribui-se a presunção indubitada, reputação fé do documento apresentado e cometido regular, os efeitos descritos no artigo.

Cód. Autenticação: 90222805181046250391-1; Data: 28/05/2018 10:53:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY44793-XB4Z.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confirme os dados do ato em: <https://seledigital.ipb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANTUNES ENGENHARIA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANTUNES ENGENHARIA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/05/2018 07:57:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANTUNES ENGENHARIA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 994431

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/05/2019 16:59:07 (hora local)**.

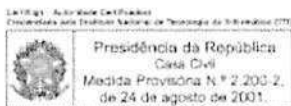
¹**Código de Autenticação Digital:** 90222805181046250391-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7e006b8567dfb58cdba6e48b60358bbd8359cdffa11620645cc301475096bc6ae6ff107459d435e38b54ad4c06202c33beea17a2476f30204dc0dfe7fcbf62d2



GARANTIA AFIANÇADORA

FIANÇA DIGITAL

CARTA DE FIANÇA

CF: N° 0468 / 2019

PIN: GMB468BAM20190702

AFIANÇADA: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ/CPF: 22.455.563/0001-07

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, N° 475 - SALA 210 - CP 70 - BAIRRO ESTADOS - JOÃO PESSOA-PB - CEP: 58.030-906.

FAVORECIDO/BENEFICIÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CNPJ/CPF: 08.924.581/0001-60

ENDEREÇO: AV LIBERDADE, N° 3.720 - BAIRRO CENTRO - BAYEUX - PB - CEP: 58.306-000.

PRAZO DE VALIDADE: 02/07/2019 Á 11/06/2020 = 345 Dias

VALOR LIMITE DA FIANÇA: R\$ 35.127,68 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

OBRIGAÇÃO DA FIANÇA: EXECUÇÃO

OBJETO DA FIANÇA: GARANTIA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. CONFORME CONTRATO PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2019-PMBEX - PROCESSO LICITATÓRIO N° 00035/2019-PMBEX.

GARANTIA AFIANÇADORA, Empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.455.540/0001-37, com sede à Rua Bento Freitas, n° 178 - 3° andar - Conjunto 35 - Vila Buarque - São Paulo/ SP - CEP: 01220-000, por seu(a) representante legal abaixo assinada(o), na qualidade de Fiador (a), declara responsabilizar-se pelas obrigações nesta inseridas, nos termos dos artigos 818 a 839 da Lei n° 10.406/02, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, e com lastro econômico devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n° 35.600.414.221.

Esta Fiança não cobre indenizações referentes à obrigações de natureza Trabalhista, Previdenciária e/ou Multas de qualquer natureza. A presente Fiança é concedida de forma proporcional ao prazo de sua vigência, ou seja, pelo prazo assinalado -Pro Rata Temporis-, estando devidamente contabilizada.

A apresentação do comprovante de pagamento do prêmio é condição imprescindível para pagamento de eventual Sinistro, restando invalidada essa fiança, caso o prêmio não seja quitado pelo (a) Afiançado (a), na data do vencimento do título.

Expirado o prazo de validade da Fiança, essa perderá sua eficácia, ficando a FIADORA exonerada de quaisquer responsabilidades, por descumprimento das obrigações impostas a AFIANÇADA.

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato pelo (a) Afiançado (a), com expectativa de Sinistro, deverá o(a) Beneficiário(a) comunicar a FIADORA por escrito no prazo máximo de 03(três) dias após a sua ocorrência, sob pena de perder o direito a recebimento do valor da cobertura.

A Fiadora, recebendo a comunicação para honrar a Garantia dentro do prazo previsto, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002.

Para total eficácia da execução desta carta de fiança, o Favorecido/Beneficiário deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Afiançado.

São Paulo, 02 de Julho de 2019.

GARANTIA AFIANÇADORA

Assinado digitalmente.

GARANTIA \ \ AFIANÇADORA

CONSULTA PIN

Para:

FAVORECIDO/BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ: 08.924.581/0001-60

Referente:

CARTA DE FIANÇA CF: N° 468 / 2019

Prezados Senhores,

Para vossa informação e conferência de autenticidade, favor acessar nosso "SITE" como segue:

www.garantiaafiancadora.com.br

DIGITAR O PIN: GMB468BAM20190702

APÓS ESTE PROCEDIMENTO, SERÁ ENCONTRADA UMA TELA QUE MOSTRARÁ A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO.

Em caso de dúvida, queira entrar em contato através do nosso e-mail ou por telefone.

E-mail: contato@garantiaafiancadora.com.br

Telefone: (11) 3337-7856

Garantia Afiancadora

GMB468BAM20190702.pdf

Documento número #a3e2b881-a6e5-4a32-b5a8-49b64a65ae82

Assinaturas



Marco Aurélio Recalde

Assinou como representante legal

Log

- 02 Jul 2019, 13:52:27 Operador com email tecnica@garantiaafiancadora.com.br na Conta ccdf62a3-643d-4dfa-aaf7-26a4be90a2fb criou este documento número a3e2b881-a6e5-4a32-b5a8-49b64a65ae82. Data limite para assinatura do documento: 01 de Agosto de 2019 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 Jul 2019, 13:52:38 Operador com email tecnica@garantiaafiancadora.com.br na Conta ccdf62a3-643d-4dfa-aaf7-26a4be90a2fb adicionou à Lista de Assinatura: tecnica@garantiaafiancadora.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Aurélio Recalde, CPF 078.481.178-47 e data de nascimento 27/07/1978.
- 02 Jul 2019, 13:53:41 Marco Aurélio Recalde assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email tecnica@garantiaafiancadora.com.br (via token), CPF informado: 078.481.178-47. IP: 177.188.166.177. Componente de assinatura versão 1.40.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 Jul 2019, 13:53:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a3e2b881-a6e5-4a32-b5a8-49b64a65ae82.

Hash do documento original (SHA256): 84a4f37a5e01de46cce8978da247e99623730b474b41938d8f51997820ba81e7

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número a3e2b881-a6e5-4a32-b5a8-49b64a65ae82, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

CONDIÇÕES GERAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A aceitação da fiança estará sujeita à análise do risco.

2. OBJETO

Esta Carta Fiança garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, firmado com o Favorecido/Beneficiário, conforme os termos descritos no objeto da Carta Fiança.

3. DEFINIÇÕES

I. Afiançado: Devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

II. Carta Fiança: Documento assinado pelo Garantia Afiançadora que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal, conforme as condições contratadas.

III. Contrato Principal: O documento contratual e seus anexos, que especificam as obrigações e direitos do Favorecido/Beneficiário e do Afiançado.

IV. Condições Gerais: As cláusulas da Carta Fiança de aplicação geral a qualquer modalidade contratada.

V. Favorecido/Beneficiário: Favorecido das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal.

VI. Endosso: Documento emitido pelo Fiador, após aceitação do aditivo firmado entre as partes e que modificam os termos da Carta Fiança.

VII. Fiador: A sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal.

VIII. Comissão de Fiança: Importância devida pelo Afiançado ao Fiador, para obtenção da cobertura da fiança.

IX. Inadimplemento: O inadimplemento das obrigações cobertas e descritas no objeto da fiança.

X. Indenização: O pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações pela fiança.

XI. Primeiro Risco Absoluto: O Fiador responde pelos prejuízos, até o montante máximo de garantia definido na Carta Fiança.

XII. Proposta: Instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmada nos termos da legislação em vigor.

XIII. Regulação de Inadimplemento: Procedimento pelo qual será constatada ou não pelo Fiador, a procedência da reclamação apresentada, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela Carta Fiança.

XIV. Termo Aditivo: Instrumento formal, que introduz modificações no contrato principal, assinado pelas partes.

XV. Valor Máximo Nominal: Valor máximo que o Fiador se responsabilizará perante o Credor/Beneficiário em função dos prejuízos e multas decorrentes do Inadimplemento do Afiançado.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA CARTA FIANÇA

Esta fiança será contratada a Primeiro Risco Absoluto.

5. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da Carta Fiança.

6. COBERTURAS

6.1. As Garantias para o(s) Favorecido(s) /Beneficiários(s) dos setores público e privado são estabelecidas segundo as Modalidades e Coberturas Adicionais da Carta Fiança a seguir, todas melhor definidas e caracterizadas nas Condições Especiais, quando devidamente contratadas:

6.1.1. - MODALIDADE PARA GARANTIA DE "OPERAÇÃO FINANCEIRA"

Garantir ao Favorecido/Beneficiário, até o valor fixador na Carta Fiança, de eventuais prejuízos que possa sofrer em consequência de falta de pagamento das parcelas a ele devidas e não pagas pelo Afiançado, em virtude de contrato celebrado pelas partes.

6.1.2 - MODALIDADE PARA GARANTIA DO "CONCORRENTE"

Garantir a indenização até o valor a garantia fixada na Carta Fiança, se o Afiançado adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições proposta e dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

6.1.3 - MODALIDADE PARA GARANTIA DE "CONSTRUÇÃO, DO FORNECEDOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
Garantirem a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelo prejuízo decorrente do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o Favorecido/Beneficiário, e coberto pela Carta Fiança.

6.1.4 - MODALIDADE DE FIANÇA PARA GARANTIA DE "RETENÇÃO DE PAGAMENTO"

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, dos prejuízos causados em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pelo afiançado, decorrentes da substituição de retenções de pagamento prevista no contrato principal firmado com o Favorecido/Beneficiário.

6.1.5 – MODALIDADE PARA GARANTIA DE “ADIANTAMENTO DE PAGAMENTO”

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado em relação aos adiantamentos de pagamentos, concedidos pelo Favorecido/Beneficiário, que não tenham sido liquidados na forma prevista no contrato principal.

6.1.6 – MODALIDADE PARA GARANTIA DE “PERFEITO FUNCIONAMENTO”

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança e durante a vigência, pelos prejuízos decorrentes de disfunção de equipamento fornecido ou executado pelo Afiançado ou Favorecido/Beneficiário, na forma prevista no contrato principal.

6.1.7 – MODALIDADE PARA GARANTIA “JUDICIAL”

Garantir o pagamento, até o valor correspondente aos depósitos em juízo que Afiançado necessita realizar no trâmite de procedimentos judiciais.

A cobertura desta Carta Fiança, limitada ao valor da garantia, somente terá efeito depois de transitada em julgado a decisão ou acordo judicial favorável ao Favorecido/Beneficiário, cujo valor da condenação ou da quantia acordada não haja sido pago pelo Afiançado. Na hipótese de sub-rogação, o Feador assume a responsabilidade pelo Depósito Judicial do valor apurado na ação judicial discriminada na carta fiança.

6.1.8 – MODALIDADE PARA GARANTIA “ADUANEIRO”

Garantir ao Favorecido/Beneficiário, até o valor da garantia fixada na Carta Fiança, o cumprimento das obrigações do Afiançado vinculadas ao Termo de Responsabilidade a que se refere o decreto nº 6.759 de 05 de Fevereiro de 2009, em conformidade com as instituições normativas da Secretaria da Receita Federal, sobre o assunto.

6.1.9 – MODALIDADE PARA GARANTIA “IMOBILIÁRIO”

Garantir a indenização, até o valor fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do Afiançado em relação às obrigações assumidas de construção de edificações ou conjunto de edificações de unidades autônomas alienadas durante a execução da obra.

A cobertura desta Carta Fiança garante o ressarcimento dos prejuízos causados pelo acréscimo do custo de construção da obra projetada, seja ele fixo ou reajustável, no caso de regime de empreitada, ou integral, em se tratando de regime de administração.

6.1.10 – MODALIDADE DE FIANÇA PARA GARANTIA “ADMINISTRATIVO”

Constitui objeto deste fiança prestação de garantia pelo Afiançado para atestar a veracidade de crédito tributário e para a interpretação de recurso voluntário em processo administrativo, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma da legislação em vigor.

6.1.11 – COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao Favorecido/Beneficiário até o valor fixado na Carta Fiança, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Afiançado na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada em julgado.

6.1.12 – COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DAS MULTAS

Tem por objetivo a garantia do valor das multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Principal.

6.2. Todas as modalidades descritas deverão ser contratadas isoladamente, exceto as coberturas adicionais que somente poderão ser contratadas em conjunto com uma das modalidades

6.3. A somatória das garantias cobertas pela fiança para um mesmo contrato não poderá ultrapassar as 100% (cem por cento) do valor da garantia ou valor do contrato principal.

7. ENCARGOS DE TRADUÇÃO

7.1. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo do Feador.

8. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. O fiador ficará isento de responsabilidade em relação a esta Carta Fiança na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro:

II. Descumprimento das obrigações do Afiançado decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Favorecido/Beneficiário.

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança acordadas entre o Favorecido/Beneficiário e o Afiançado, sem prévia anuência do Feador:

IV. Atos ilícitos, dolosos ou com culpa grave equiparáveis ao dolo, praticados pelo Favorecido/Beneficiário pessoa física, ou pelos respectivos representantes legais; e no caso de Favorecido/Beneficiário pessoa jurídica, pelos sócios controlados, seus dirigentes e administradores legais, pelo beneficiário e pelos respectivos representantes legais.

V. Descumprimento por parte do Afiançado, a que título for, das obrigações constantes do objeto da carta de fiança, tomando ineficaz a responsabilidade do Fiador para com o Favorecido/Beneficiário, em qualquer hipótese.

VI. O desfazimento, arrependimento ou rescisão de contrato entre as partes e terceiros, que deu origem á Carta Fiança, é motivo para imediata e automática rescisão da mesma, tornando-a ineficaz perante as partes e terceiros, independentemente de qualquer interpelação jurídica ou extrajudicial.

8.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo pela contratação da cobertura adicional de multas.

8.3. Excluem-se expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Afiançado, salvo pela contratação adicional de garantia trabalhista previdenciária.

9. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

9.1. A vigência da cobertura do objeto da fiança será do prazo estabelecido da Carta Fiança.

9.2. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no contato principal, embasadas em termo aditivo, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo fiador, por meio da emissão de Endosso.

9.3. A contratação/alteração do contrato da fiança somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor/produtor cadastrado junto do Fiador.

9.4. O Fiador terá 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados da data de seu recebimento, seja para fiança nova ou renovação, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

A ausência de manifestação no prazo previsto poderá caracterizar a Recusa da proposta.

9.5. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo de (15 dias), onde o Fiador indicará os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação do risco.

9.6. No caso de solicitação de documentos complementos para análise do risco, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação requisitada.

9.7. O Fiador deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta.

9.8. As Cartas de Fiança e os endossos terão início e término de vigência às 24:00 hs das datas neles indicadas.

9.9. Não havendo o pagamento da comissão de fiança quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação, ou com data distinta acordada entre as partes.

9.10. As Cartas de Fiança cujas propostas tenham sido recepcionadas com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total da comissão de fiança, terão início de vigência a partir da data de recepção da proposta pelo Fiador.

9.11. Eventuais valores de adiantamentos são devidos até a formalização da recusa, devendo ser restituídos ao Afiançado, em até 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela pro rata temporis correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

9.12. A emissão da Carta Fiança, ou do endosso, será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto desta fiança, o Fiador responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

11.1. O valor da garantia desta Carta Fiança de ser entendido como valor máximo nominal por ela garantido.

11.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador por meio da emissão de endosso.

12. PAGAMENTO DE COMISSÃO DE FIANÇA

12.1. O Afiançado é o responsável pelo pagamento da comissão de fiança ao Fiador por todo o prazo de vigência da cobertura.

12.2. O pagamento da comissão de fiança deverá ser feito à vista, se outra forma não foi convencionada na Proposta. Caso a Proposta preveja pagamento da Comissão de fiança em parcelas, incidirá sobre as parcelas vincendas a taxa de juros mensal estipulada nas mesmas, sendo permitido ao Afiançado, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

12.2.1. Em caso de a Proposta prever pagamento da Comissão de fiança em parcelas, é vedado ao Fiador cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 12.2.

15.5. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item 15.1. destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em:

a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento; e

b) incidência de juros moratórios calculados pro rata temporis, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

15.6. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV – Índice Geral de Preço-Mercado da Fundação Getúlio Vargas – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

15.7. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

15.8. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

16. SUB - ROGAÇÃO

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Afiançado, ao Fiador sub-rogar-se - á nos direitos do Favorecido/Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao inadimplemento.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

A garantia dada por esta Carta Fiança extinguir-se-á, além das hipóteses previstas na cláusula 8, incisos e subitens:

I. Quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Favorecido/Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

II. Quando Favorecido/Beneficiário e o Fiador assim o acordarem;

III. Com o pagamento da indenização;

IV. Quando do término da vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas condições especial ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal;

V. Quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Favorecido/Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência do Fiador; e

VI. Caso o Favorecido/Beneficiário não aceite, formal e justificadamente, a Carta Fiança apresentada pelo Afiançado.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Fiador ou pelo Favorecido/Beneficiário, mediante a anuência prévia, expressa e escrita da outra parte (Favorecido/Beneficiário ou Fiador, conforme o caso). A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Afiançado, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Favorecido/Beneficiário e do Fiador.

18.2. No caso de rescisão a pedido do Fiador, este reterá a comissão de fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.

18.3. No caso de rescisão a pedido do Favorecido/Beneficiário ou pelo Afiançado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Favorecido/Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, a comissão de fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

19. PERDA DE DIREITOS

19.1. O Favorecido/Beneficiário perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

19.2. O Favorecido/Beneficiário terá o direito à indenização prejudicada se esta, seu representante ou seu corretor, fizer declarações inexatas ou omitir circunstância que possam influir na aceitação da proposta ou no valor da comissão de fiança, além de estar obrigado ao pagamento da comissão de fiança vencida.

19.2.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere à cláusula 19.2. acima, não resultar de má-fé do Favorecido/Beneficiário, o Fiador poderá:

I – Na hipótese de não ocorrência do inadimplemento: a) cancelar a fiança, retendo, da comissão de fiança originalmente pactuada, a parcela proporcional ao tempo decorrido: ou b) permitir a continuidade de fiança, cobrando a diferença da comissão de fiança cabível.

II – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento sem indenização integral: a) cancelar a fiança, após o pagamento da indenização, retendo, da comissão de fiança originalmente pactuada, acrescida da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido: ou b) permitir a continuidade de fiança, cobrando a diferença de comissão de fiança cabível ou deduzindo-a valor a ser indenizado.

III – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento com indenização integral, cancelar a fiança, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de comissão de fiança cabível.

19.3. O Favorecido/Beneficiário está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, sob pena de perda do direito à indenização, se restar comprovado que silenciou de má-fé.

19.4. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, o Fiador cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Favorecido/Beneficiário, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença da comissão de fiança cambial.

19.5. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 19.4, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença da comissão de fiança calculada propositalmente ao período a decorrer.

19.6. Sob pena de perder direito à indenização, o Favorecido/Beneficiário, participará o inadimplemento ao Fiador, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará imediatas providências para minorar suas consequências.

19.7. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente carta fiança os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos que violem normas de anticorrupção, perpetrados pelo Afiançado no âmbito do contrato ora garantido, com envolvimento do Favorecido/Beneficiário, seus Sócios/Acionistas, representantes, titulares ou funcionários, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente Carta Fiança, em conformidade com a legislação nacional.

20. REINTEGRAÇÃO

A critério exclusivo do Fiador, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando a ocorrência de inadimplemento, hipótese em que a reintegração estará condicionada ao pagamento de comissão de fiança adicional informado pelo Fiador ao Favorecido/Beneficiário, calculado a partir da data da ocorrência do inadimplemento até o término da vigência do contrato.

21. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles previstos na lei.

22. FORO

As questões judiciais entre o Fiador e Favorecido/Beneficiário serão processadas em foro do domicílio deste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019 – PMBEX

EXTRATO DO CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPrensa OFICIAL

- **DIÁRIO OFICIAL DA
UNIÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO**
- **JORNAL DE GRANDE
CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2019 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019 – PMBEX
DOTAÇÃO: 07 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
15.451.3036.1026 – PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL. (RECURSOS ORDINÁRIOS, TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO
VIGÊNCIA: DE 03 DE JULHO DE 2019 A 03 DE MARÇO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.421.938/0001-88
VALOR: R\$ 702.553,71 (SETECENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 10:00 horas do dia 19 de Julho de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 2 de julho de 2019
JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2019 - PMBEX - OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em diversas vias públicas urbanas no MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019 - PMBEX. DOTAÇÃO: 07 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. 15.451.3036.1026 - pavimentação, tetraplanagem e drenagem do sistema viário municipal. (RECURSOS ORDINÁRIOS, TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSOS DA UNIÃO). VIGÊNCIA: de 03 de julho de 2019 a 03 de março de 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60. CONTRATADO: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.421.938/0001-88. VALOR: R\$ 702.553,71 (setecentos e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Agosto de 2019, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NO BAIRRO RENASCER.** Recursos: PRÓPRIOS/FEDERAL. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3121. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br Site: www.cabedelo.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Cabedelo - PB, 3 de julho de 2019.
CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2019, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Expediente Diversos de forma parcelada destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal - Cacimba de Dentro/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DANIEL FRANCISCO DA SILVA SALES - ME - R\$ 424.741,80; FESTAS E DESCARTAVEIS COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - R\$ 33.556,50. E, convocamos as empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores assim como a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação em epígrafe.

Cacimba de Dentro - PB, 2 de julho de 2019.
VALDINELE GOMES COSTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2019, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de forma parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do Hospital Municipal, Postos de Atenção Básica, SAMU e também à Farmácia Básica, ligadas a Secretaria de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD FARMACEUTICOS LTDA - EPP - R\$ 1.759.613,45; ALLMED DISTRIBUIDORA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 26.246,60; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 191.522,00. E, convocamos as empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores assim como a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação em epígrafe.

Cacimba de Dentro - PB, 2 de julho de 2019.
VALDINELE GOMES COSTA
Prefeito

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A pregoeira substituta do Município de Cacimba de Dentro/PB, a Sra. EDJAILDA VIEIRA LEAL E VICTOR, CONVIDA as empresas CELIA FRANCISCO DE CARVALHO-EPP - R SABINIANO MAIA, 658 - NOVO - GUARABIRA - PB, CNPJ Nº 15.659.814/0001-00, JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP - R CEREJEIRA, 63 - JARDIM QUEIROZ - CAMBE - PR, CNPJ Nº 13.390.706/0001-59 e a empresa RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME - R DEP TERTULIANO DE BRITO, 912 - CENTRO - SAO BENTO - PB, CNPJ Nº 10.719.048/0001-08, VENCEDORAS da licitação - Pregão Presencial nº 00035/2018, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM VISTAS À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, para comparecer ao Gabinete do Prefeito, localizado no Prédio Sede desta Edilidade, num prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da publicação desta, objetivando a assinatura dos Contratos da mencionada licitação.

Cacimba de Dentro - PB, 3 de julho de 2019.
EDJAILDA VIEIRA LEAL E VICTOR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A pregoeira substituta do Município de Cacimba de Dentro/PB, a Sra. EDJAILDA VIEIRA LEAL E VICTOR, CONVIDA a empresa CELIA FRANCISCO DE CARVALHO-EPP - R SABINIANO MAIA, 658 - NOVO - GUARABIRA - PB, CNPJ Nº 15.659.814/0001-00, VENCEDORA da licitação - Pregão Presencial nº 00036/2018, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM VISTAS À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, para comparecer ao Gabinete do Prefeito, localizado no Prédio Sede desta Edilidade, num prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da publicação desta, objetivando a assinatura do Contrato da mencionada licitação.

Cacimba de Dentro-PB, 3 de julho de 2019.
EDJAILDA VIEIRA LEAL E VICTOR
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO

O prefeito constitucional do Município de Cacimba de Dentro/PB, torna público que foi REVOGADO o Contrato nº 00098/2018 e a respectiva Ordem de Fornecimento oriundo do Pregão Presencial nº 00036/2018, que objetiva: sistema de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos com vistas à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB, em virtude de fato superveniente e também por razões de interesse público.

Cacimba de Dentro - PB, 28 de dezembro de 2018.
VALDINELE GOMES COSTA

AVISO DE REVOGAÇÃO

O prefeito constitucional do Município de Cacimba de Dentro/PB, torna público que foram REVOGADO os Contratos nº 00095/2018, 00096/2018 e 00097/2018 e as respectivas Ordens de Fornecimento oriundos do Pregão Presencial nº 00035/2018, que objetiva: sistema de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos com vistas à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB, em virtude de fato superveniente e também por razões de interesse público.

Cacimba de Dentro - PB, 28 de dezembro de 2018.
VALDINELE GOMES COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, classificados na Chamada Pública n.º 00001/2019 que objetivou a seleção de projetos de vendas ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP0007/2019. DOTAÇÃO: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE. 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02007.12.361.1004.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE / PDDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 121 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 122. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalau - E. CT Nº 00058/2019 - 28.06.19 - ELIANE ALVES FEITOSA - R\$ 19.998,20; CT Nº 00059/2019 - 28.06.19 - EURIVALDO ALVES DA SILVA - R\$ 19.998,72; CT Nº 00060/2019 - 28.06.19 - JOSE DA SILVA NEVES - R\$ 19.940,50; CT Nº 00061/2019 - 28.06.19 - COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICU - R\$ 224.744,50.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00007/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2019, que objetiva: Contratação da aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, classificados na Chamada Pública n.º 00001/2019 que objetivou a seleção de projetos de vendas ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICU - R\$ 224.744,50; ELIANE ALVES FEITOSA - R\$ 19.998,20; EURIVALDO ALVES DA SILVA - R\$ 19.999,72; JOSE DA SILVA NEVES - R\$ 19.940,50.

Camalau - PB, 28 de junho de 2019.
ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente, para executar serviços de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas, no município de Casserengue - PB, conforme Convênio 0803/17; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: 5 & L - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - R\$ 339.558,07. Fica desde já convocado o representante legal da empresa vencedora para assinatura do contrato objeto da presente licitação, no prazo máximo de 05 dias a contar da publicação desta, em conformidade com o subitem 15.1 do edital da presente licitação.

Casserengue-PB, 2 de julho de 2019.
GENIVAL BENTO DA SILVA
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente, para executar serviços de mão de obra e fornecimento de materiais, destinado a Construção do Muro e Rampa de Acesso da Unidade Básica de Saúde do PSF-I, deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 82.953,30. Fica desde já convocado o representante legal da empresa vencedora para assinatura do contrato objeto da presente licitação, no prazo máximo de 05 dias a contar da publicação desta, em conformidade com o subitem 15.1 do edital da presente licitação.

Casserengue-PB, 2 de julho de 2019.
WILLIAN SANTOS BASÍLIO
Secretário Municipal de Saúde



ÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM VISTAS À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, em virtude de fato superveniente e também por razões de interesse público. Cacimba de Dentro - PB, 28 de Dezembro de 2018. VALDINELE GOMES COSTA - Prefeito.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO CONTRATOS N° 00095/2018, 00096/2018 e 00097/2018
O prefeito constitucional do Município de Cacimba de Dentro/PB, torna público que foi REVOGADO os Contratos n° 00095/2018, 00096/2018 e 00097/2018 e as respectivas Ordens de Fornecimento oriundos do Pregão Presencial n° 00035/2018, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM VISTAS À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, em virtude de fato superveniente e também por razões de interesse público. Cacimba de Dentro - PB, 28 de Dezembro de 2018. VALDINELE GOMES COSTA - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, às 09.00 horas do dia 17 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA E ENTREGA PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto Municipal n° 001A/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35581050. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Cachoeira dos Índios - PB, 03 de Julho de 2019

ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Matinhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°010/2019

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do Pregão Presencial N° 010/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, convoca os interessados, para a abertura no dia 17 de Julho de 2019, às 15h00min, no Auditório da Comissão Permanente de licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.matinhas.pb.gov.br.

Matinhas, 03 de Julho de 2019

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pitimbu

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBÚ
SAAE DE PITIMBU

TOMADA DE PREÇO N.° 002/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O SAAE DE PITIMBU torna público que fará realizar através do Presidente da CPL para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o resultado de do julgamento de habilitação da TOMADA DE PREÇOS 002/2019. EMPRESA INABILITADA: LUIZ LEVEGILDO DA SILVA FILHO CNPJ: 12.247.856/0001-45. EMPRESA HABILITADA: P J M FILHO COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI CNPJ: 17.371.518/0001-34. Concedido o prazo previsto para apresentação de recurso, conforme determina o art 109 da Lei Federal n° 8666/93, não ocorrendo manifestação dos interessados, reabriremos a sessão no dia 12.07.2019, as 08:30, na sede do SAAE, na sala da CPL.

Pitimbu, 01 de Julho de 2019.

ABRAÃO LOPES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do julgamento da licitação Tomada de Preço n° 003/2019, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, através do relatório apresentado em 01 de julho de 2019, o qual encontra-se em total conformidade com a Lei Federal n.° 8.666/93: **HOMOLOGO** a Presente licitação para: S VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, INSCRITO SOB CNPJ N° 08.808.826/0001-93, COM VALOR DE R\$ 35.600,00 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Pitimbu/PB, 01 de julho de 2019

Cristiane Franco Da Silva Sales
Diretora do SAAE

Prefeitura Municipal de Conceição

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2019

ESPÉCIE: Termo Aditivo N° 001/2019 ao Contrato N°. 40801/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.
CONTRATADA: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ n° 17.560.794/0001-40.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/06/2018, nos termos previstos em sua cláusula sétima do presente contrato. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 270 (duzentos e setenta) dias, sendo iniciado o presente aditivo no dia 30 de Maio de 2019 e tendo seu termino no dia 24 de Fevereiro de 2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei n.° 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 30 de Maio de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA

Prefeito

CONTRATANTE

E L F TEIXEIRA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI

EMANOEL LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA

009.667.564-01

CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2019 - PMBEX PROCESSO LICITATÓRIO N° 00057/2019 - PMBEX

A Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada por preço global, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, às 11:00 (ONZE) horas do dia 19 DE JULHO DE 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E CALÇADA EM CONCRETO. CONTEMPLANDO DRENAGEM SUPERFICIAL, PROFUNDA E ESTUDO HIDROLÓGICO, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N.° 1003094-67/2012 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. A sessão pública será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura de Bayeux, Av. Liberdade, 2637 - Sesi - Bayeux - PB, CNPJ N° 08.924.581/0001-60. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos in loco, no endereço acima, das 08:00h às 14:00h (horário local) ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux-PB, 03 de Julho de 2019.

EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL/PMBEX

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00057/2019 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2019 - PMBEX

DOTAÇÃO: 07 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
15.451.3036.1026 – PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL. (RECURSOS ORDINÁRIOS, TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO)
VIGÊNCIA: DE 03 DE JULHO DE 2019 A 03 DE MARÇO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.421.938/0001-88
VALOR: R\$ 702.553,71 (SETECENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

Prefeitura Municipal de Picuí

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2019, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AERLISON CABRAL DE LIMA ME - R\$ 399.622,75; LACET - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 170.109,00.

Picuí - PB, 02 de Julho de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Itabaiana

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº: 00012/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E KITS DIDÁTICOS PARA O 5º E 9º ANOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2019.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:
CT Nº 00129/2019 - 28.06.19 - CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA - R\$ 48.050,00.
Itabaiana 03 de Julho de 2019.
Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00077/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de tubos de PVC para atender as demandas da Defesa Civil Municipal referentes aos serviços de drenagem pluvial e drenagem de esgoto a céu aberto em diversas ruas e comunidades da cidade. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 008/2013. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3121. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br Site: www.cabedelo.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Cabedelo - PB, 01 de Julho de 2019

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Agosto de 2019, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NO BAIRRO RENASCER. Recursos: PRÓPRIOS/FEDERAL. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3121.

E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br Site: www.cabedelo.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.
Cabedelo - PB, 03 de Julho de 2019

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070/2019
AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0070/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PAINÉIS OUTDOORS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECOM, marcada para o dia 09/07/2019 às 09:00h, será adiada para o dia 24/07/2019 às 11:00h, O NOVO EDITAL ENCONTRA SE DISPONÍVEL NO SITE (http://cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_editais.asp) E NO TCE Cabedelo - PB, 03 de Julho de 2019

CARLOS ANTÔNIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Belém

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2019, que objetiva: Serviços de hospedagem com alimentação para os artistas e equipe técnica que se apresentarão na tradicional Festa de São Pedro no período de 04 a 06/07/2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.

Belém - PB, 02 de julho de 2019

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00027/2019. OBJETO: Serviços de hospedagem com alimentação para os artistas e equipe técnica que se apresentarão na tradicional Festa de São Pedro no período de 04 a 06/07/2019. ABERTURA: 13/06/2019 as 09h30min. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 02/07/2019.

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2019, que objetiva: Seleção de Instituição Financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de Concessão Onerosa de Uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores e demais conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 482.860,00.

Belém - PB, 03 de Julho de 2019

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Seleção de Instituição Financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de Concessão Onerosa de Uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores e demais conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belém. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e: CT Nº 00073/2019 - 03.07.19 - BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 482.860,00.

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Serra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurí-

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 03 de JULHO de 2019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2019 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NO
MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019 – PMBEX

DOTAÇÃO: 07 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

15.451.3036.1026 – PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DO SISTEMA
VIÁRIO MUNICIPAL. (RECURSOS ORDINÁRIOS, TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU
CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO)

VIGÊNCIA: DE 03 DE JULHO DE 2019 A 03 DE MARÇO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.421.938/0001-88

VALOR: R\$ 702.553,71 (SETECENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS
REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)